

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
002/2025

TERMO DE RESCISAO DO VÍNCULO ESTABELECIDO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES E A EMPRESA VITOR HUGO ALOISE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Por este instrumento de rescisão em que figuram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.267.698/0001-31, com endereço a Av. João Ferreira da Cunha, 631, Mossâmedes/GO, CEP 76150-000, neste ato, representado pela Senhora Prefeita **MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA**, brasileira, casada, agente político, portadora do RG n.º 1881052/SSPGO e CPF nº 430.511.701-00, residente e domiciliada em Mossâmedes/GO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VITOR HUGO ALOISE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Av. T2, nº471, sala 1005 Ed Focus Business, Setor Bueno, CEP 74210-005, Goiânia-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º nº37.280.362/0001-93, nesse ato representada pelo seu proprietário, o Dr. Vitor Hugo Araújo Aloise, inscrito no CPF de nº002.642.122-40, residente e domiciliado em Goiânia-Go, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/2021 neste ato denominada **CONTRATADA**, realiza a presente **RESCISÃO** do referido contrato originado pelo processo administrativo nº20/2025 inexigibilidade de licitação nº001/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com fulcro no art. 137, inciso VIII c/c art. 138, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, fica rescindido a partir da assinatura do presente Termo, o Contrato n.º 002/2025, referente à contratação de consultoria e assessoria jurídica junto ao departamento de licitações e contratos; comissão de contratação; agente de contratação e equipe de apoio com objetivo de analisar e aprovar as minutas de editais de licitação, bem como contratos, acordos, convênios, aditivos, ajustes, elaboração de pareceres e esclarecimento de dúvidas relacionadas a licitação, bem como defesas no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão contratual justifica-se pela ausência de interesse da Administração Pública na continuidade dos serviços prestados pela contratada. Além disso, a medida atende à recomendação do Ministério Público e ao cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre o Ministério Público do Estado de Goiás e o Município de Mossâmedes, no âmbito dos autos extrajudiciais nº 201900055960 e dos autos judiciais nº 5117233-31.2024.8.09.0109 e 5117340-75.2024.8.09.0109.

Dessa forma, em observância ao princípio da efetividade e com o objetivo de assegurar a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados, a Administração decide pela rescisão do contrato. A presente decisão encontra amparo na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

A liquidação das despesas decorrentes da rescisão contratual será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando os valores devidos pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão. Qualquer reivindicação adicional deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, sendo vedadas cobranças indevidas ou não respaldadas pela legislação vigente

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a contratante à adoção das providências complementares compatíveis que se fizerem necessárias a finalização da presente Rescisão dentro das normas legais previsto em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, elege o Foro da Comarca de Mossâmedes – Goiás.

E, por estar de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

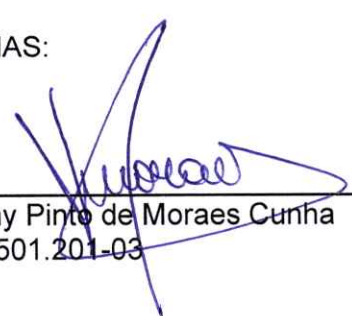
Mossâmedes - Goiás, 18 de março de 2025.



MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA
Prefeita de Mossâmedes
Contratante

TESTEMUNHAS:

1º



NOME: Juliany Pinto de Moraes Cunha
CPF N.º 009.501.201-03

2º



NOME: Paulo Sérgio de Oliveira Carvalho
CPF N.º 068.726.081-70

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
003/2025

TERMO DE RESCISAO DO VÍNCULO
ESTABELECIDO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 003/2025 QUE, ENTRE SI,
CELEBRARAM O **MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES** E
A EMPRESA **E A V DE FREITAS ASSESSORIA**.

Por este instrumento de rescisão em que figuram, de um lado o **CONTRATANTE** o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.870.807/0001-74, com sede administrativa localizada à Avenida João Ferreira da Cunha, nº 631 – Centro, Mossâmedes-GO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 003/2025, Sr^a. **MARLÊ DIVINA DA SILVA MORAIS**, brasileira, portadora do RG nº 3165271/SPTC-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 771.869.741-04, residente e domiciliada à Av. 21 de Abril, Q. 02, L. 11 A, Setor Damiana da Cunha, Mossâmedes-GO, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, como **CONTRATADO** o Escritório de Contabilidade **E A V DE FREITAS ASSESSORIA**, CNPJ nº 13.934.147/0001-09 com sede à Rua 22, nº10, Casa 02, Setor do Lago, Porangatu-GO, CEP: 76.550-000, neste ato representado pelo seu Proprietário, o Sr. ELIAQUIM AMARAL VILELA DE FREITAS, inscrito no CPF de nº 021.851.941-94, residente e domiciliado em Porangatu-GO, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/2021 neste ato denominada **CONTRATADA**, realiza a presente **RESCISÃO** do referido contrato originado pelo processo administrativo nº75/2025 inexigibilidade de licitação nº004/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com fulcro no art. 137, inciso VIII c/c art. 138, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, fica rescindido a partir da assinatura do presente Termo, o Contrato

n.º 003/2025, referente à contratação de consultoria e assessoria na área de contabilidade pública, no exercício de 2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão contratual justifica-se pela ausência de interesse da Administração Pública na continuidade dos serviços prestados pela contratada. Além disso, a medida atende à recomendação do Ministério Público e ao cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre o Ministério Público do Estado de Goiás e o Município de Mossâmedes, no âmbito dos autos extrajudiciais nº 201900055960 e dos autos judiciais nº 5117233-31.2024.8.09.0109 e 5117340-75.2024.8.09.0109.

Dessa forma, em observância ao princípio da efetividade e com o objetivo de assegurar a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados, a Administração decide pela rescisão do contrato. A presente decisão encontra amparo na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

A liquidação das despesas decorrentes da rescisão contratual será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando os valores devidos pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão. Qualquer reivindicação adicional deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, sendo vedadas cobranças indevidas ou não respaldadas pela legislação vigente

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a contratante à adoção das providências complementares compatíveis que se fizerem necessárias a finalização da presente Rescisão dentro das normas legais previsto em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, elege o Foro da Comarca de Mossâmedes – Goiás.

E, por estar de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

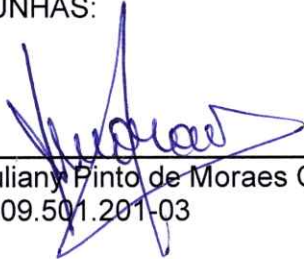
Mossâmedes - Goiás, 17 de março de 2025.



MARLE DIVINA DA SILVA MORAIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 49.870-807/0001-74
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º



NOME: Juliano Pinto de Moraes Cunha
CPF N.º 009.501.201-03

2º



NOME: Paulo Sérgio de Oliveira Carvalho
CPF N.º 068.726.081-70

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
004/2025

TERMO DE RESCISAO DO VÍNCULO
ESTABELECIDO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 004/2025 QUE, ENTRE SI,
CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES E
A EMPRESA E A V DE FREITAS ASSESSORIA.

Por este instrumento de rescisão em que figuram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.267.698/0001-31, com endereço a Av. João Ferreira da Cunha, 631, Mossâmedes/GO, CEP 76150-000, neste ato, representado pela Senhora Prefeita **MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA**, brasileira, casada, agente político, portadora do RG n.º 1881052/SSPGO e CPF nº 430.511.701-00, residente e domiciliada em Mossâmedes/GO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **E A V DE FREITAS ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Rua 22, nº10, casa 02, Setor do Lago, Porangatu-GO, CEP: 76.550-000 cadastrada no CNPJ sob o n.º 13.934.147/0001-09 nesse ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Eliaquim Amaral Vilela de Freitas, inscrito no CPF de nº021.851.941-94, residente e domiciliado em Porangatu-Go, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/2021 neste ato denominada **CONTRATADA**, realiza a presente **RESCISÃO** do referido contrato originado pelo processo administrativo nº75/2025 inexigibilidade de licitação nº004/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com fulcro no art. 137, inciso VIII c/c art. 138, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, fica rescindido a partir da assinatura do presente Termo, o Contrato n.º 004/2025, referente à contratação de consultoria e assessoria na área de

contabilidade pública, no exercício de 2025 para atender as necessidades do Executivo Municipal; elaboração das leis orçamentárias (LOA, LDO e PPA) e balanço geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão contratual justifica-se pela ausência de interesse da Administração Pública na continuidade dos serviços prestados pela contratada. Além disso, a medida atende à recomendação do Ministério Público e ao cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre o Ministério Público do Estado de Goiás e o Município de Mossamedes, no âmbito dos autos extrajudiciais nº 201900055960 e dos autos judiciais nº 5117233-31.2024.8.09.0109 e 5117340-75.2024.8.09.0109.

Dessa forma, em observância ao princípio da efetividade e com o objetivo de assegurar a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados, a Administração decide pela rescisão do contrato. A presente decisão encontra amparo na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

A liquidação das despesas decorrentes da rescisão contratual será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando os valores devidos pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão. Qualquer reivindicação adicional deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, sendo vedadas cobranças indevidas ou não respaldadas pela legislação vigente

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a contratante à adoção das providências complementares compatíveis que se fizerem necessárias a finalização da presente Rescisão dentro das normas legais previsto em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, elege o Foro da Comarca de Mossâmedes – Goiás.

E, por estar de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Mossâmedes - Goiás, 17 de março de 2025.

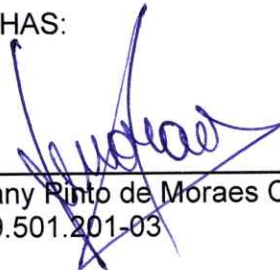


MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA

Prefeita de Mossâmedes
Contratante

TESTEMUNHAS:

1º



NOME: Juliany Pinto de Moraes Cunha
CPF N.º 009.501.201-03

2º



NOME: Paulo Sérgio de Oliveira Carvalho
CPF N.º 068.726.081-70

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
002/2025

TERMO DE RESCISAO DO VÍNCULO
ESTABELECIDO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 002/2025 QUE, ENTRE SI,
CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES E
A EMPRESA E A V DE FREITAS ASSESSORIA.

Por este instrumento de rescisão em que figuram, de um lado o **CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOSSÂMEDES-GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.714.778/0001-16, com sede administrativa localizada à Rua Pedro Alexandre Leite, S/Nº, Setor Indiolândia, Mossâmedes-GO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pelo Decreto nº 004/2025, Sr^a. **ADELIA LUCIA FERREIRA DE CARVALHO E SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1246046-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.253.727-76, residente e domiciliada à Rua Othon Neto Cerqueira Leão, Nº 0, Setor Central, Mossâmedes-GO, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, como **CONTRATADO** o Escritório de Contabilidade **E A V DE FREITAS ASSESSORIA**, CNPJ nº 13.934.147/0001-09 com sede à Rua 22, nº10, Casa 02, Setor do Lago, Porangatu-GO, CEP: 76.550-000, neste ato representado pelo seu Proprietário, o Sr. **ELIAQUIM AMARAL VILELA DE FREITAS**, inscrito no CPF de nº 021.851.941-94, residente e domiciliado em Porangatu-GO, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/2021 neste ato denominada **CONTRATADA**, realiza a presente **RESCISÃO** do referido contrato originado pelo processo administrativo nº75/2025 inexigibilidade de licitação nº004/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com fulcro no art. 137, inciso VIII c/c art. 138, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, fica rescindido a partir da assinatura do presente Termo, o Contrato

n.º 003/2025, referente à contratação de consultoria e assessoria na área de contabilidade pública, no exercício de 2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão contratual justifica-se pela ausência de interesse da Administração Pública na continuidade dos serviços prestados pela contratada. Além disso, a medida atende à recomendação do Ministério Público e ao cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre o Ministério Público do Estado de Goiás e o Município de Mossâmedes, no âmbito dos autos extrajudiciais nº 201900055960 e dos autos judiciais nº 5117233-31.2024.8.09.0109 e 5117340-75.2024.8.09.0109.

Dessa forma, em observância ao princípio da efetividade e com o objetivo de assegurar a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados, a Administração decide pela rescisão do contrato. A presente decisão encontra amparo na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

A liquidação das despesas decorrentes da rescisão contratual será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando os valores devidos pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão. Qualquer reivindicação adicional deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, sendo vedadas cobranças indevidas ou não respaldadas pela legislação vigente

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

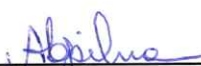
Compete a contratante à adoção das providências complementares compatíveis que se fizerem necessárias a finalização da presente Rescisão dentro das normas legais previsto em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, elege o Foro da Comarca de Mossâmedes – Goiás.

E, por estar de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

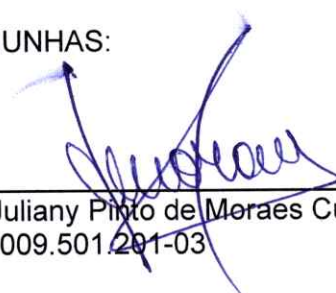
Mossâmedes - Goiás, 17 de março de 2025.



ADELIA LUCIA FERREIRA DE CARVALHO E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 10.714.778/0001-16
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º



NOME: Juliany Pinto de Moraes Cunha
CPF N.º 009.501.291-03

2º



NOME: Paulo Sérgio de Oliveira Carvalho
CPF N.º 068.726.081-70

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
003/2025

TERMO DE RESCISAO DO VÍNCULO ESTABELECIDO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRARAM O **MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES** E A EMPRESA **E A V DE FREITAS ASSESSORIA**.

Por este instrumento de rescisão em que figuram, de um lado o **CONTRATANTE** o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.714.800./0001-28, com sede administrativa à Av. João Ferreira da Cunha N.º 631 – Centro - Mossâmedes - GO, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, nomeada pelo decreto de n.º 005/2025, Sra. **LEILA MARIA CAETANO DE ALMEIDA ADORNO**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 402.409.751-20, residente e domiciliada à Avenida João Ferreira da Cunha em Mossâmedes-GO, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, como **CONTRATADO** o Escritório de Contabilidade **E A V DE FREITAS ASSESSORIA**, CNPJ nº 13.934.147/0001-09 com sede à Rua 22, nº10, Casa 02, Setor do Lago, Porangatu-GO, CEP: 76.550-000, neste ato representado pelo seu Proprietário, o Sr. **ELIAQUIM AMARAL VILELA DE FREITAS**, inscrito no CPF de nº 021.851.941-94, residente e domiciliado em Porangatu-GO, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/2021 neste ato denominada **CONTRATADA**, realiza a presente **RESCISÃO** do referido contrato originado pelo processo administrativo nº75/2025 inexigibilidade de licitação nº004/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com fulcro no art. 137, inciso VIII c/c art. 138, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, fica rescindido a partir da assinatura do presente Termo, o Contrato n.º 003/2025, referente à contratação de consultoria e assessoria na área de

contabilidade pública, no exercício de 2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão contratual justifica-se pela ausência de interesse da Administração Pública na continuidade dos serviços prestados pela contratada. Além disso, a medida atende à recomendação do Ministério Público e ao cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre o Ministério Público do Estado de Goiás e o Município de Mossâmedes, no âmbito dos autos extrajudiciais nº 201900055960 e dos autos judiciais nº 5117233-31.2024.8.09.0109 e 5117340-75.2024.8.09.0109.

Dessa forma, em observância ao princípio da efetividade e com o objetivo de assegurar a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados, a Administração decide pela rescisão do contrato. A presente decisão encontra amparo na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

A liquidação das despesas decorrentes da rescisão contratual será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando os valores devidos pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão. Qualquer reivindicação adicional deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, sendo vedadas cobranças indevidas ou não respaldadas pela legislação vigente

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a contratante à adoção das providências complementares compatíveis que se fizerem necessárias a finalização da presente Rescisão dentro das normas legais previsto em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, elege o Foro da Comarca de Mossâmedes – Goiás.

E, por estar de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

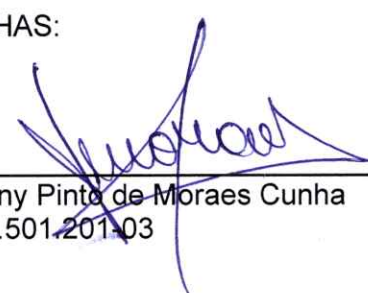
Mossâmedes - Goiás, 17 de março de 2025.



LEILA MARIA CAETANO DE ALMEIDA ADORNO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.714.800/0001-28
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º



NOME: Juliany Pinto de Moraes Cunha
CPF N.º 009.501.201-03

2º



NOME: Paulo Sérgio de Oliveira Carvalho
CPF N.º 068.726.081-70

Ofício nº 003 /2025

Mossâmedes, 17 de março de 2025.

Senhora
RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS TOLENTINO
Superintendente de Licitações, compras e Contratos
Mossâmedes-GO.

Assunto: Rescisão contratual.

Senhora Superintendente,

A Secretária Municipal de Ações de Governo do município de Mossâmedes vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa senhoria, **solicitar** rescisão contratual dos contratos descritos na tabela abaixo:

Empresa	Descrição	Nº do contrato
Vitor Hugo Aloise Sociedade Individual de advocacia	Serviços de assessoria e consultoria jurídica	002/2025
E.A.V de Freitas Assessoria	Serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública para atender Secretaria de Administração	004/2025
E.A.V de Freitas Assessoria	Serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública para atender Secretaria de Educação	003/2025
E.A.V de Freitas Assessoria	Serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública para atender Secretaria de Assistência Social	002/2025

E.A.V de Freitas Assessoria	Serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública para atender Secretaria de Saúde	003/2025
--------------------------------	--	----------

A rescisão contratual justifica-se pela ausência de interesse da administração pública na continuidade dos serviços prestados pela contratada. Além disso, a medida atende à recomendação do Ministério Público e ao cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre o Ministério Público do Estado de Goiás e o Município de Mossamedes, no âmbito dos autos extrajudiciais nº 201900055960 e dos autos judiciais nº 5117233-31.2024.8.09.0109 e 5117340-75.2024.8.09.0109 em anexo.

Limitado ao exposto aproveito o ensejo para ratificar meus protestos de elevada estima, alto apreço e consideração distinta, bem como contar com vossa usual compreensão e colaboração no sentido de viabilizar o ora solicitado.

Atenciosamente,



LUIZA HELENA MARQUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Ações de Governo



ESTADO DE GOIAS

PÁG: 001

PREFEITURA MUNICIPAL MOSSAMEDES

RELATÓRIO CONFERÊNCIA DE PROCESSOS

CÓDIGO:	47883	NÚMERO/ANO:	467/2025	AMBIENTE:	Interno
DATA/HORA:	18/03/2025 08:00	VALOR:	0,00	TIPO:	OUTROS
ASSUNTO:	TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL			NÚMERO ASSUNTO:	1/2025
DESCRIÇÃO:	Termo de rescisão do contrato nº002/2025 celebrado entre o município de Mossamedes e a empresa Vitor Hugo Aloise Sociedade Individual de Advocacia.				
INTERESSADO:	MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA			CPF/CNPJ:	430.511.701-00
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS				